



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 1050/2014–GP/PMSJM

Ementa:

Dispõe sobre criação de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados 03(três) empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, cujo provimento será mediante processo seletivo público de provas, ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação, respeitando-se o critério de proporcionalidade estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art.2º - Os cargos criados por força desta Lei obedecerão aos dispostos na Lei Municipal n.º 858/2006 e nas Portarias do Ministério da Saúde.

Art.3º - O Município passará a contar com 101 (cento e um) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, constante na Lei Orçamentária vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 10 de abril de 2014.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal